

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02

PPGQ/UFSM

Revisão: 12 de maio de 2021

DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA RELATIVA A ARTIGOS CIENTÍFICOS, LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS E PATENTES COM AUTORIA DE CORRESPONDÊNCIA INTERNA OU EXTERNA, SIMPLES OU MÚLTIPLA

Seção I

DA AUTORIA DE CORRESPONDÊNCIA/PRINCIPAL ÚNICA

Art. 1º. Será designado como autor correspondente/principal de uma produção científica (artigos científicos) aquele que apresentar uma designação gráfica complementar, na nominata dos componentes, que não indique somente o local de trabalho do docente, mas que também o identifique como autor para intercâmbio de correspondências.

Art. 2º. Para que a autoria correspondente/principal seja considerada no PPGQ, será necessária a participação de, no mínimo, um discente do PPGQ/UFSM na nominata da referida produção científica.

Parágrafo único. Serão considerados discentes do PPGQ/UFSM todos os alunos matriculados regularmente ou mestres e doutores egressos deste Programa, de acordo com as diretrizes da CAPES.

Seção II

DA COAUTORIA

Art. 3º. Não haverá limite para o número de coautorias de um Docente Permanente do PPGQ. Porém, será considerado como valor máximo de coautorias para o cálculo do IPO, o número de publicações deste docente identificado como autor principal, considerando as publicações científicas internas e externas ao PPGQ.

Seção III

DA AUTORIA DE CORRESPONDÊNCIA/PRINCIPAL MÚLTIPLA

Seção III-1

DA AUTORIA DE CORRESPONDÊNCIA/PRINCIPAL PARA ARTIGOS CIENTÍFICOS COM UM OU MAIS AUTORES INTERNOS DO PPGQ/UFSM

Art. 4º. Serão designados como autores correspondentes/principais de uma produção científica aqueles que apresentarem uma designação gráfica complementar, na nominata de participantes, e que não indique somente ao local de trabalho de cada docente, mas que identifique os mesmos como autores para intercâmbio de correspondências.

Art. 5º. Quando houver mais de um autor correspondentes/principal do PPGQ, em uma nominata de uma produção científica interna (contendo somente docentes do PPGQ), a autoria principal será fracionada igualmente entre os docentes internos do PPGQ.

Seção III-2

DA AUTORIA DE CORRESPONDÊNCIA/PRINCIPAL PARA ARTIGOS CIENTÍFICOS COM AUTORES INTERNOS E EXTERNOS AO PPGQ/UFSM

Art. 6º. Serão designados como autores correspondentes/principais de uma produção científica todos aqueles docentes do PPGQ/UFSM que constarem na nominata de participantes com designação gráfica mínima que corresponda ao local de trabalho na UFSM e como autor(es) para intercâmbio de correspondência.

Parágrafo 1º. No caso de produção científica externa ao PPGQ, fruto de colaboração, convênios ou projetos de pesquisa, o(s) docente(s) interno(s) do PPGQ/UFSM será(ão) considerado(s) autor(es) principal(ais) sendo dispensada a designação gráfica como autor(es) para intercâmbio de correspondência.

Art. 7º. Quando houver mais de um docente do PPGQ/UFSM, em uma nominata de uma produção científica externa, a autoria de correspondência/principal será fracionada igualmente somente entre os docentes internos do PPGQ/UFSM.

Art. 8º. Para que a autoria de correspondência/principal seja considerada no PPGQ, será necessária à participação de, no mínimo, um discente do PPGQ/UFSM na nominata da referida produção científica.

Parágrafo único. Serão considerados discentes do PPGQ/UFSM todos os alunos matriculados regularmente ou mestres e doutores egressos deste Programa, de acordo com as diretrizes da CAPES.

Art. 9º. O número de produções científicas externas ao PPGQ não poderá ultrapassar ao número de publicações do docente como autor principal em produções científicas internas do PPGQ/UFSM.

Art. 10º. O número de produções científicas externas ao PPGQ também será considerado na contabilidade do número máximo de coautorias permitidas para cada docente permanente do PPGQ.

Art. 11º. Os critérios descritos nos Arts. 6º ao 10º desta Seção serão aplicados somente no cálculo do IPO dos orientadores permanentes do PPGQ/UFSM, sendo vedada a sua aplicação aos orientadores classificados como “novos” (5 anos iniciais).

Seção IV

CAPÍTULOS DE LIVROS, LIVROS E PATENTES

Art. 12º. Para o caso de capítulos de livros, livros e patentes, a autoria correspondente/principal será atribuída de forma integral a todos os participantes da nominata de autores, ou seja, não haverá distinção entre os docentes autores e coautores no PPGQ/UFSM para esta produção científica, conforme *Resolução Normativa nº 07* do PPGQ/UFSM.

Parágrafo único. Não será necessária a inclusão de alunos do PPGQ na nominata de autores para consideração de capítulos de livros, livros e patentes.

Resolução Normativa aprovada na 290ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGQ.

PPGQ/UFSM, 12 de maio de 2021.